



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS**

PORTARIA Nº 63, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

Divulga os dias de feriados e pontos facultativos para o ano de 2020 no âmbito do Ministério Público Federal no Estado de Minas Gerais.

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 56 da [Portaria PGR nº 357/2015 \(Regimento Interno Diretivo do MPF\)](#) e artigo 33 da [Portaria SG/MPF nº 382/2015 \(Regimento Interno Administrativo do MPF\)](#) e nos termos da Portaria SG/MPU nº 07, de 29/01/2020, resolve:

Art. 1º. Divulgar os dias de feriados e pontos facultativos para o ano de 2020 no âmbito do Ministério Público Federal no Estado de Minas Gerais, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

- I - 1º de janeiro: Confraternização Universal (feriado Nacional);
- II - 24 e 25 de fevereiro: Carnaval (pontos facultativos);
- III - 26 de fevereiro: quarta feira de cinzas (ponto facultativo conforme expediente do órgão judiciário local);
- IV - 8 e 9 de abril: quarta e quinta da Semana Santa (pontos facultativos);
- V - 10 de abril: Paixão de Cristo (feriado nacional);
- VI - 21 de abril: Tiradentes (feriado nacional);
- VII - 1º de maio: Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional);
- VIII - 11 de junho: Dia de Corpus Christi (ponto facultativo);
- IX - 11 de agosto: Dia do Advogado (ponto facultativo);
- X - 7 de setembro: Independência do Brasil (feriado nacional);
- XI - 12 de outubro: Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);
- XII - 28 de outubro: Dia do Servidor Público (ponto facultativo);

- XIII - 1º de novembro: Dia de Todos os Santos (ponto facultativo);
- XIV - 2 de novembro: Finados (feriado nacional);
- XV - 15 de novembro: Proclamação da República (feriado nacional);
- XVI - 8 de dezembro: Dia da Justiça (ponto facultativo);
- XVII - 24 de dezembro: véspera de Natal (ponto facultativo);
- XVIII - 25 de dezembro: Natal (feriado nacional);
- XIX - 31 de dezembro: véspera de Ano Novo (ponto facultativo).

Parágrafo único. Os dias de feriado na Justiça Federal serão considerados ponto facultativo nas unidades do MPF/MG.

Art. 2º. São feriados municipais, sem expediente (ponto facultativo) nas respectivas Unidades do Ministério Público Federal no Estado de Minas Gerais:

- I - Belo Horizonte, 15 de agosto: Assunção de Nossa Senhora;
- II - Divinópolis, 1º de junho: Dia de São Firmino;
- III - Governador Valadares, 30 de janeiro: Aniversário da Cidade e 13 de junho: Padroeiro da Cidade;
- IV - Ipatinga, 29 de abril: Comemoração da emancipação político-administrativa da cidade e 15 de agosto: Assunção de Nossa Senhora;
- V - Juiz de Fora, 13 de junho: Dia de Santo Antônio;
- VI - Manhuaçu, 10 de agosto: Dia de São Lourenço e 5 de novembro: Aniversário da Cidade;
- VII - Montes Claros, 3 de julho: Aniversário da Cidade;
- VIII - Passos, 14 de maio: Aniversário da Cidade e 6 de agosto: Dia do Padroeiro;
- IX - Patos de Minas, 24 de maio: Aniversário da Cidade; 13 de junho: Dia de Santo Antônio e 15 de agosto: Assunção de Nossa Senhora;
- X - Pouso Alegre, 6 de agosto: Dia do Senhor Bom Jesus – Padroeiro da Cidade e 19 de outubro: Dia de São Paulo da Cruz;
- XI - São João Del Rei, 15 de agosto: Assunção de Nossa Senhora;
- XII - Sete Lagoas, 13 de junho: Padroeiro da Cidade;
- XIII - Teófilo Otoni, 29 de junho: Dia de São Pedro e São Paulo;
- XIV - Uberaba, 2 de março: Dia de Uberaba e 15 de agosto: Assunção de Nossa Senhora;

XV - Uberlândia, 15 de agosto: Dia de Nossa Senhora da Abadia e 31 de agosto: Dia de São Raimundo;

XVI - Varginha, 7 de outubro: Nossa Senhora do Rosário.

§1º As unidades do MPF nos municípios de Ituiutaba e Janaúba seguirão os feriados e pontos facultativos das unidades de Uberlândia e Montes Claros, respectivamente.

§2º Os membros e servidores vinculados às unidades do MPF temporariamente desinstaladas, quais sejam, PRM Viçosa e PRM Paracatu, seguirão os feriados e pontos facultativos das unidades onde atuam, respectivamente, PRM Juiz de Fora e PRM Uberlândia.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISABELA DE HOLANDA CAVALCANTI

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 20 fev. 2020. Caderno Administrativo, p. 40.](#)

MPF
Ministério Público Federal